



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 771/89, DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1.989

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo às áreas de: construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio as atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno, e outras.

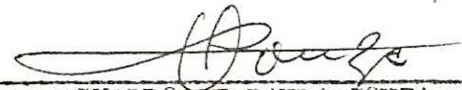
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de Outubro de 1.989

  
 \_\_\_\_\_  
 CARLOS MARIA AURICCHIO  
 (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

  
 \_\_\_\_\_  
 OSWALDO DE PAULA SOUZA  
 (Assistente Administrativo)